



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS ANGICAL  
Rua Nascimento, S/N, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 6/2021 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 1 de outubro de 2021.

## Edital de Disponibilidade/O oferta de Auxílio Conectividade - IFPI Campus Angical

A Diretoria-Geral do Instituto Federal do Piauí – Campus Angical, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, designada pela PORTARIA 11/2021 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 26 de abril de 2021, torna público este Edital que regulamenta processo de concessão de Auxílio Conectividade, aos alunos identificados com dificuldades de acesso aos ambientes virtuais de ensino e aprendizado, conforme orienta a Instrução Normativa Nº 01/2021 – PROEX, de 14 de abril de 2021, direcionado ao estudante ingressante de 2021, regularmente matriculado, que autodeclare possuir uma renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (público PNAES). Os alunos que se enquadrem no perfil estabelecido devem manifestar interesse quanto ao recebimento do Auxílio Conectividade, no período de 04 a 08 de Outubro de 2021, até às 18h do último dia de inscrição, exclusivamente, através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/qry9cimgB6koHk6LA>.

### 1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O Auxílio Conectividade será disponibilizado **a o estudante INGRESSANTE de 2021**, regularmente matriculado nos cursos do Ensino Médio Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, **que autodeclare possuir uma renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (público PNAES) e manifeste interesse em ser contemplado com o auxílio, devido à necessidade de acesso às aulas remotas.**

### 2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

2.1 O auxílio conectividade trata-se de auxílio financeiro, de caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes, dos Cursos Técnico Integrado ao Médio, Cursos Concomitante/Subsequente e Cursos Superiores, **com dificuldade de acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP)**, nos termos da resolução CONSUP nº 14, de 18 de junho de 2020.

2.2 Será concedido o auxílio conectividade ao estudante, por ordem de inscrição, considerando o item 1 deste edital, em conformidade com Resolução CONSUP nº14 de 18 de junho de 2020, que aprova oferta de Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP); Instrução Normativa PROEN/IFPI nº 01 de 19 de junho 2020 que estabelece os procedimentos para o funcionamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais; Nota Técnica da PROEX do dia 22 de junho de 2020, que orienta que a Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração, disponibiliza em caráter emergencial o auxílio conectividade nas atividades de ensino remotas; e, Nota Técnica da PROEX do dia 29 de junho de 2020, que orienta Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Administração a disponibilizarem recursos para pagamento das bolsas do auxílio emergencial de inclusão digital ou auxílio conectividade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES (MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE)

3.1 No período de **04 a 08 de Outubro de 2021**, os estudantes ingressantes de 2021 deverão manifestar demanda pelo **Auxílio Conectividade** por meio de formulário online disponível em: <https://forms.gle/qry9cimgB6koHk6LA>.

3.2 Os estudantes ingressantes, com demandas de acesso às atividades remotas de ensino e aprendizagem, deverão **preencher Requerimento para Manifestação de Interesse no Recebimento de Auxílio Conectividade** de 04 a 08 de Outubro de 2021, encerrando às 18h do último dia de inscrição.

3.3 Os estudantes devem anexar **as fotos dos seguintes documentos no requerimento online**:

- Identidade/RG (do estudante e do responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos);
- CPF (do estudante e do responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos);
- Comprovante de Residência;
- Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, conforme modelo disponível (Anexo I);

3.4 O preenchimento do requerimento online caracterizará **a manifestação de interesse e o aceite** do/a estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

3.5 A manifestação de interesse do discente, pai ou responsável **NÃO** é garantia que o/a estudante será beneficiado com o Auxílio Conectividade, visto que o recebimento é condicionado à disponibilidade orçamentária do campus.

3.6A **Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (Anexo I)** deve ser preenchida e assinada de punho pelo estudante e/ou seu responsável, no caso de estudantes menores de idade, e deve ser anexada no requerimento online em qualquer um dos seguintes formatos de arquivo: foto, pdf, imagem jpeg.

3.7 A Autodeclaração de Renda Bruta Familiar poderá ser impressa para ser preenchida de punho pelo/a estudante ou inteiramente escrita à mão, desde que contenha todo o texto referido no modelo previsto no edital Edital.

3.8 Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail ou telefone para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelos mesmos. O(a) estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico.

#### **4. DA FINALIDADE DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE**

4.1 O auxílio conectividade deverá ser utilizado única e exclusivamente para **compra de pacote de dados ou outras demandas de acesso aos meios digitais**, e, mensalmente, será solicitado a apresentação de documento comprobatório de uso do recurso para esse fim.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE:**

5.1 O auxílio conectividade será disponibilizado no período equivalente aos meses de **outubro a dezembro de 2021**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

5.2 O auxílio conectividade será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994, a ser creditado em conta bancária do estudante ou CPF, os valores e o número de auxílios a serem ofertados serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária do Campus Angical.

5.3 O número de vagas disponíveis será condicionado à disponibilidade orçamentária do campus.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

6.1 O pagamento das parcelas mensais do auxílio conectividade é **condicionado ao acesso e participação** do(a) estudante nas atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA).

6.2 O/a estudante deverá comprovar mensalmente o uso do recurso para finalidade do acesso digital, por meio da nota fiscal, recibos da compra, cópia do contrato do serviço solicitado e comprovante de pagamento das mensalidades com os boletos respectivos.

6.3 O/as estudantes que não utilizarem o recurso para acesso à internet e não participar das atividades remotas, ou não cumprir com os critérios estabelecidos pelo Auxílio Conectividade, deverão devolver aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) os valores recebidos na forma de auxílio conectividade. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral/Ensino e Comissão de Assistência Estudantil;

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

7.1 São motivos para indeferimento do auxílio conectividade: a) matrícula irregular; b) não preencher o Requerimento de Manifestação de Interesse; c) quando o(a) estudante inscrito não atender aos itens 1 e 3 deste edital; d) quando for comprovada informação de que estudante não necessita do auxílio.

7.2 São motivos para desligamento do auxílio conectividade: a) trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino; b) Não veracidade das informações prestadas pelo aluno; c) não preenchimento do Termo de Compromisso online; c) não acesso e participação das atividades remotas de ensino e aprendizagem; d) não apresentação da documentação comprobatória de uso do recurso exclusivamente para finalidade do acesso digital.

#### **8. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIOS**

8.1 O auxílio conectividade é acumulável com outras modalidades de benefícios e programas acadêmicos que envolvam repasse financeiro aos estudantes.

8.2 No caso de estudantes irmãos ou estudantes que habitem na mesma residência ambos poderão receber o auxílio, se este for para uso privativo de cada, se o auxílio for para uso coletivo, apenas um terá direito ao recebimento.

#### **9. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

9.1 Em 18 de outubro de 2021, a relação dos nomes de estudantes contemplados será comunicada a Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão do campus Angical e será divulgada no site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/>.

9.2 Os estudantes contemplados com o Auxílio Conectividade deverão, obrigatoriamente, preencher o **Termo de Compromisso online**, disponível no site do IFPI, de 18 a 19 de outubro de 2021.

9.3 O não preenchimento do Termo de Compromisso online caracterizará a desistência do recebimento do auxílio.

9.4 Os estudantes contemplados serão acompanhados pela equipe multiprofissional e **deverão participar das atividades remotas de ensino e aprendizagem (AREA)**, conforme Termo de Compromisso assinado pelo(a) estudante e responsável, sob pena de devolver os valores recebidos, via Guia de Recolhimento da União (GR), caso não cumpra as atividades. Ausências e ou afastamentos dos estudantes deverão seguir as recomendações da Organização Didática do IFPI.

9.5 Caso o/a estudante contemplado/a não necessite mais do auxílio conectividade, este deve solicitar a exclusão do nome para que possamos repassar o auxílio para outro aluno que tem necessidade.

9.6 Aos estudantes que não possuem conta bancária em seu nome e que foram selecionados, serão emitidas ordens bancárias de pagamento por CPF, bastando a ele(a) comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para realizar os saques, desde que munido(a)s de CPF e documento de identificação com foto(devem aguardar o comunicado oficial sobre o período em que o saque estará disponível). No entanto, para evitar aglomerações é recomendável que o(a) estudante abra uma conta bancária digital através do aplicativo do Banco do Brasil ou Caixa Econômica ou outros bancos digitais.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	04/10/2021
Período de inscrição on-line (Manifestação de Interesse)	04/10/2021 a 08/10/2021
Resultado (Divulgação da relação de contemplados)	18/10/2021
Preenchimento do Termo de Compromisso Online	18/10/2021 a 19/10/2021

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O/a estudante que não tiver acesso à internet porque na localidade onde reside não há sinal de internet ou celular deve comunicar a Direção de Ensino do Campus, Equipe Pedagógica, Coordenação do Curso ou Comissão de Assistência Estudantil para que a equipe multidisciplinar possa avaliar a situação do estudante, discutir alternativas e tomar providências.

11.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante e/ou de seu responsável certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer ao auxílio.

11.3 O/a estudante deverá ter ciência sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

11.4 Os casos omissos e as situações não contemplados nesse edital serão analisados pela Direção de Ensino/Geral, Serviço Social e Comissão de Assistência Estudantil.

11.5 Em caso de dúvida, envie e-mail da Comissão de Assistência Estudantil: [ae.caang@ifpi.edu.br](mailto:ae.caang@ifpi.edu.br)

KARINE YANNE DE LIMA PEREIRA

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

ROGÉRIO SOUSA AZEVEDO

Diretor Geral do IFPI Campus Angical

Documento assinado eletronicamente por:

- Karine Yanne de Lima Pereira, ASSISTENTE SOCIAL, em 01/10/2021 13:59:21.
- Rogério Sousa Azevedo, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-ANGICAL-CAMPUS ANGICAL, em 01/10/2021 13:56:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50525  
Código de Autenticação: ac0b90095b



